



ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, em sessão extraordinária presidida pela Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Patrícia de Amorim Rêgo, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre. Presentes o Corregedor-Geral **Ubirajara Braga de Albuquerque** e os Conselheiros **Edmar Azevedo Monteiro Filho**, **Kátia Rejane de Araújo Rodrigues** e **Gilcely Evangelista de Araújo Souza**. Presentes, ainda, os Conselheiros Suplentes **Vanda Denir Milani Nogueira** e **Williams João Silva**. Presentes, outrossim, o Promotor-Secretário do CSMP-AC, **Vinicius Menandro Evangelista de Souza**, bem como os Promotores de Justiça **Admilson Oliveira, Presidente da AMPAC** e **Marcela Cristina**. Cumprimentando os presentes, a Presidenta instalou a sessão extraordinária às 14h20min. A Presidenta informou que, conforme resolução do CNMP, as mídias e atas das sessões do Conselho Superior serão, doravante, disponibilizadas, na Internet. Submetida à deliberação a ata da sessão anterior, restou aprovada à unanimidade. Pela ordem, a Presidenta solicitou autorização do Colegiado para submeter a julgamento o item 2 da pauta: “**2 – Proc. nº 010/2011. Origem: Conselho Superior. Requerente: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Proposição de abertura de processo administrativo disciplinar contra membro. Relator Originário: Ubirajara Braga de Albuquerque. Relatora Designada: Vanda Denir Milani Nogueira (Membro Suplente). Revisor: Williams João Silva (Membro Suplente**”. No âmbito do procedimento, foi declarada a suspeição por parte dos Conselheiros titulares Edmar Azevedo e Gilcely Evangelista, e o impedimento da Conselheira titular Kátia Rejane de Araújo Rodrigues. Concedida a palavra à Relatora, que passou a explanar o feito e proferir o voto acostado ao procedimento, pelo arquivamento do feito. Em seguida, antes de passar a palavra ao Revisor, o Conselheiro Ubirajara Braga suscitou questão de ordem no sentido de que não estaria nem impedido nem suspeito para participar do julgamento do procedimento em tela, haja vista que não



ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

era o Corregedor-Geral à época do apuratório. Nesse contexto, a Presidenta chamou o feito à ordem para determinar vista dos autos ao Corregedor-Geral para manifestação cabível. Na sequência, colocado em apreciação o item 4, da pauta: “**4 – Proc. nº 019/2011. Origem: Conselho Superior; Requerente: Procurador de Justiça Edmar Azevedo Monteiro Filho; Assunto: Pedido de providências com relação a fotos contidas no e-mail inconformadosmpac@gmail.com; Relatora: Kátia Rejane de Araújo Rodrigues**”. Concedida a palavra à Relatora, Procuradora de Justiça Kátia Rejane, que votou pelo arquivamento do feito, assim acolhendo proposição da Corregedoria-Geral no sentido da impossibilidade técnica de adoção de providências em relação à situação fática narrada. Como questão de ordem, a Conselheira Gilcely Evangelista indagou à Relatora se foi dado ciência pelo Promotor-Corregedor Danilo Lovisaro do Nascimento do resultado do relatório ao Requerente, Procurador de Justiça Edmar Azevedo, tendo a Relatora respondido afirmativamente. A Procuradora de Justiça Vanda Denir votou em conformidade ao voto da Relatora. O Procurador de Justiça Ubirajara Braga, embora manifestando seu repúdio ao e-mail acostado aos autos, posicionou-se acorde ao voto proferido pela Relatora. A Presidenta também acompanhou a relatora. **RESULTADO: Procedimento arquivado, à unanimidade, nos termos do voto prolatado pela Relatora**. Ao ensejo, a Presidenta pediu autorização do Colegiado para incluir na pauta assunto extra consistente na edição de Resolução visando instituir o Conselho Superior como instância revisora das decisões relativas à Lei de Acesso à Informação até a aprovação de Resolução específica ora em tramitação no Colégio de Procuradores. **RESULTADO: Proposta de resolução aprovada, à unanimidade**. Em seguida, submetido a julgamento o item “**1 – Proc. nº 033/2012. Origem: Conselho Superior. Requerente: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Sindicância. Relatora: Kátia Rejane de Araújo Rodrigues**”. Concedida a palavra à Relatora, que passou a relatar o feito e proferir o voto acostado ao procedimento, pelo arquivamento da Sindicância. O Conselheiro Suplente Williams João também votou acompanhando a relatora. Outrossim, a Presidenta do Conselho Superior acompanhou a Relatora, salientando que tomou inteiro conhecimento dos fatos em apreço, acompanhando todas as investigações, da mesma forma entendendo não haver razões



ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

para instauração de PAD. **RESULTADO: o Conselho Superior resolveu, à unanimidade, determinar o arquivamento da Sindicância, tudo nos termos do voto da Relatora.** Participou do julgamento o membro Suplente, Conselheiro e Procurador de Justiça Williams João Silva. Impedidos os Conselheiros Ubirajara Braga e Edmar Azevedo, membros da Comissão de Sindicância e a Conselheira Gilcely Evangelista de Souza, parte interessada no feito. Por oportuno, a Presidenta determinou o adiamento dos itens 5 e 6 da pauta, desde logo **convocando sessão extraordinária para segunda-feira, dia 1 de outubro de 2012, às 13 horas.** Anunciado o julgamento do item “**3 – Proc. nº 034/2012; Origem: Conselho Superior; Requerente: Procuradoria-Geral de Justiça; Assunto: Possível prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo Estadual; Relatora: Gilcely Evangelista de Araújo Souza**” - Em face do impedimento assente no fato de ser autora da decisão ora submetida à apreciação, a Procuradora-Geral transmitiu a Presidência do CSMP-AC à Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos, Procuradora de Justiça Kátia Rejane. Concedida a palavra à Relatora, Conselheira e Procuradora de Justiça Gilcely Evangelista de Araújo Souza. A Relatora votou pela homologação da decisão de arquivamento formulada pela Procuradora-Geral de Justiça. Os demais Conselheiros acompanharam a Relatora. **RESULTADO: o Conselho Superior do Ministério Público resolveu, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento acostada aos autos, tudo nos termos do voto da Relatora.** Esgotados os itens da pauta, a PGJ Adjunta para Assuntos Jurídicos facultou o uso da palavra ao Presidente da AMPAC e aos Conselheiros, não havendo manifestação. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 15h40min, do que, para constar, eu _____ *Vinicius Menandro Evangelista de Souza*, Promotor-Secretário, lavrei a presente que lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pela Senhora Presidenta e pela Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos